

**ORÇAMENTO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos, as Decisões Nº 15/03, 37/03, 07/07, 20/07 e 56/07 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 50/03, 06/04, 66/05 e 54/07 do Grupo Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que a Decisão CMC Nº 56/07 estabeleceu como objetivo da Reforma Institucional a elaboração de um Orçamento do MERCOSUL.

Que se faz necessário implementar a Estrutura Organizacional da SM segundo o previsto na Decisão CMC Nº 07/07 e definir sua forma de financiamento, bem como implementar um mecanismo de reajuste salarial que proporcione uma remuneração equitativa para os funcionários da SM.

Que o Art. 4º da mencionada Decisão estabelece que o Grupo Mercado Comum poderá, quando considerar oportuno, proceder com os ajustes dos Anexos I, II e III da Decisão CMC Nº 07/07.

Que pela Decisão CMC Nº 11/03 foi criada a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM).

Que a Decisão CMC Nº 15/03 estabeleceu uma modalidade transitória de financiamento e instruiu ao Grupo Mercado Comum a analisar e elevar ao CMC uma proposta de mecanismos alternativos de financiamento para a Presidência da CRPM.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1º - Dispor que a nova Estrutura Organizacional da Secretaria do MERCOSUL(SM) será implementada a partir de 2009.

Art. 2º - O cronograma de implementação da Estrutura Organizacional da SM referida no Art. 1º da presente Resolução, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 4º da Decisão CMC Nº 07/07, será definido pelo GMC antes da sua última Reunião Ordinária de 2008. Nesta oportunidade, o GMC deverá considerar as previsões orçamentárias necessárias de acordo ao estabelecido neste Artigo e no Art. 3º da presente Resolução.

Art. 3º - Modificar, a partir de 2009, o Anexo III - Estrutura Salarial - da Decisão CMC Nº 07/07. Essa modificação deverá incluir incremento salarial e benefícios adicionais para os funcionários da SM, assim como compensações específicas para os funcionários não residentes no país sede da Secretaria do MERCOSUL.

Art. 4º - Outorgar, unicamente e excepcionalmente, uma bonificação salarial extraordinária aos funcionários da Secretária do MERCOSUL a ser financiado com excedentes do orçamento correspondente a 2008. Para tanto, os Representantes

Permanentes elevarão uma proposta ao GMC até o 31 de julho de 2008, para sua aprovação segundo o disposto no Artigo 6º da Decisão CMC Nº 20/02.

Art. 5º - O Orçamento da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão faz parte do Orçamento MERCOSUL.

Art. 6º - Considerar a incorporação do orçamento da Presidência da Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) no Orçamento do MERCOSUL.

Para tanto, o GMC elevará à última Reunião Ordinária do CMC de 2008 uma proposta que contemple as funções, estrutura institucional e modalidades para seu financiamento.

Art. 7º - O GMC aprovará, na sua última Reunião Ordinária de 2008, os Orçamentos acordados para 2009, levando em consideração o estabelecido nos Art. 1º a 6º da presente Resolução.

Art. 8º - A presente Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização o do funcionamento do MERCOSUL.

**XXXIII GMC EXT – San Miguel de Tucumán, 29/VI/08**